



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 094/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a despesa que indica e dá outras providências.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao Centro de Tradições Gaúchas de Laçadores e Trovadores de Barão do Triunfo/RS (Rodeio Estadual), entidade organizadora do evento, até ao limite de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para despesas com o evento "Rodeio Estadual", que faz parte do calendário de eventos do Município, acontecimento este que se realizará nos dias 05, 06 e 07 de abril do corrente ano.

Parágrafo único – Os pagamentos das despesas de que trata o "caput" deste artigo serão efetuados diretamente pela Tesouraria do Município ao fornecedor.

Art. 2º - A entidade organizadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetivar a prestação de contas dos valores recebidos

Art. 3º - As despesas decorrentes da Presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 02 de abril de 2013.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI,
Prefeito Municipal